JUSTIFICATIVA - PL 0065/2017

O profissional de Educação Física está inscrito dentre os profissionais de saúde de nível superior, conforme disposto na Resolução nº 218, de 6 de março de 1997 do Conselho Nacional de Saúde (Anexo I), considerando que a 8ª Conferência Nacional de Saúde "ampliou a compreensão da relação saúde/doença como decorrência de vida e trabalho, bem como do acesso igualitário de todos aos serviços de promoção e recuperação da saúde".

Nesse passo é imprescindível que as atividades esportivas, de condicionamento físico e, ainda, de puro lazer, praticadas pelos cidadãos nos equipamentos instalados nas praças, parques e clubes municipais, sejam acompanhadas e orientadas pelo profissional competente da saúde, isto é, o profissional de educação física. Nos últimos dez anos foram muitos os espaços públicos otimizados com a implantação de equipamentos de ginástica e outros aparelhos colocados à disposição da população.

No entanto, não foram designados, pelo poder público, os competentes profissionais para orientar a população sobre a pratica correta dos exercícios.

Registrado o absoluto interesse público da proposta que se pretende aprovar, conto com o apoio dos nobres pares.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2017, p. 64

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.